



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Defensoria Pública Geral do Estado
Corregedoria Geral

INSTRUÇÃO 004/2010

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS
DEFENSORES PÚBLICOS QUE
EXERCEM MAGISTÉRIO NOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
SUPERIOR PÚBLICOS E
PARTICULARES.

A Corregedora Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Deliberação a ser apresentada pelo Egrégio Colégio Nacional de Corregedores das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal no que diz respeito à atuação dos Defensores Públicos no exercício do Magistério;

Considerando a obrigatoriedade de se disciplinar a atuação dos Defensores Públicos que exercem o Magistério no Estado do Ceará;

Considerando a preconização da Constituição Federal em seu artigo 37, insiso XV;

RESOLVE baixar a presente instrução; Recomendando que:

01 - Os Defensores Públicos que exercem o Magistério no Estado do Ceará, devem procurar limitar sua carga horária nos Estabelecimentos de Ensino Superior para que tenha perfeita compatibilidade com o exercício de seu *mínus* defensorial.

02 - Os Defensores Públicos com exercício no Magistério, deverão comunicar esta atuação à Corregedoria, bem assim, apresentar declaração do Estabelecimento de Ensino onde atuam como professores, com sua respectiva carga horária no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta instrução no *site* da DPGE.

Fortaleza, 30 de agosto de 2010.



BENEDITA MARIA BASTO DAMASCENO
CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO